

PROJETO DE LEI Nº 034/20, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00, para ressarcimento ao FPSM, de valores pagos a título de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2020**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), visando o ressarcimento ao Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), de valores pagos a título de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão no período do dia 13 de novembro de 2019, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, até o início do seu pagamento com recursos livres do Município, nos moldes do art. 2º da Lei Municipal nº 1.851/20, de 03 de junho de 2020, como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
28 - Encargos Especiais		
843 - Serviço da Dívida Interna		
0905 - Operação Especial		
28.843.0905.0008 - Amortização da Dívida com o RPPS		
34691.71.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato (4128).....R\$	15.000,00	
33291.22.00.00.00 - Encargos s/Dívida Intraorçamentária (3129).....R\$	1.000,00	
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	16.000,00	

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, a redução de igual valor, da seguinte dotação orçamentária, como segue:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR		
27.812.0103.2035 - Manutenção Atividades Desporto Amador		
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6432)....R\$	16.000,00	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$	16.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 26 DE JUNHO DE 2020.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.